



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/09/01000233

Número / Ano	000233/2025
Data / Horário	01/09/2025 - 12:33:21
Assunto	Projeto de Resolução nº 03/2025 de autoria da Mesa Diretora que : " Altera o anexo III- Quadro de cargos em comissão, cria o cargo de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências".
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara; Sabrina dos Anjos Ribeiro-Vice-Presidente; Wanderson D'Ávila da Silva-1º Secretário; Valdirene Maria de Oliveira Vaz-2ª Secretária
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Resolução
Número Páginas	5
Emitido por	admin



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**ALTERA O ANEXO III – QUADRO DE CARGOS
EM COMISSÃO, CRIA O CARGO DE OUVIDOR
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA PENHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha,
no uso de suas atribuições legais resolvem propor a presente resolução:**

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a criação do cargo de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

Art. 2º. O ouvidor é um cargo em comissão criado para a interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, para o recebimento de denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitação de providências e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. O Anexo III – Quadro de Cargos em Comissão, da Resolução n.º 196 de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do cargo de Ouvidor, com uma vaga, de livre nomeação e exoneração, e suas atribuições nos seguintes moldes:

QTDade	Cargo	Requisito	Referência	Descrição das Atribuições
01	OUVIDOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CC.2	<ul style="list-style-type: none">- Programar, coordenar, organizar, dirigir e orientar as atividades de recebimento de reclamações individuais ou coletivas que apontem eventuais ocorrências de irregularidades em órgãos públicos municipais, bem como de críticas, elogios e sugestões;- Receber reclamações ou representações sobre, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, ilegalidade, abuso de poder, ou mau funcionamento dos serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

				<ul style="list-style-type: none">- Encaminhar aos órgãos de controle e correição da Câmara, as denúncias e reclamações referente aos vereadores, servidores ou as atividades da Câmara.- Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;- realizar a mediação administrativa, junto às unidades administrativas, objetiva e ágil na instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante;- indicar ações preventivas com a finalidade de melhorar procedimentos e normas, buscando evitar a ocorrência de falhas, desperdícios, ineficiência e ineficácia;- responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;- exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;- determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;- manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de ouvidoria;- promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento das prestação de serviços do ouvidor;- solicitar à Presidência da Câmara ou ao Controlador Interno o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;- organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho da Câmara;- Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após o término do exercício da sua função;- Apresentar relatório anual das atividades da ouvidoria.
--	--	--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 29 de agosto de 2025.

Francielly Morais Pires
Presidente

Wanderson D'Ávila da Silva
1º Secretário

Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente

Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Bom Jesus da Penha (MG), em 29 de agosto de 2025.

Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução n.º 03, de 29 de agosto de 2025, que: Altera o anexo III – Quadro de cargos em comissão, cria o cargo de ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

Prezados colegas vereadores:

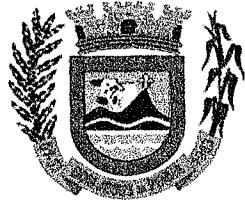
Encaminhamos ao Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Resolução n.º 03/2025, que dispõe sobre: **“Altera o anexo III – Quadro de cargos em Comissão, cria o cargo de ouvidor no âmbito da câmara municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.”**

A ouvidoria é um canal de comunicação entre a população e a administração pública, possibilitando que cidadãos expressem suas reclamações, sugestões e elogios. Isso fortalece a transparência, permitindo que a Câmara Municipal responda de maneira eficaz às demandas da população, através do seu Ouvidor.

Com a figura do ouvidor, a Câmara Municipal terá um canal específico para tratar questões que, por muitas vezes, podem ser negligenciadas ou que não têm um direcionamento claro. Isso melhora a comunicação interna e externa da instituição.

Ao instituir um cargo dedicado à ouvidoria, a Câmara Municipal demonstra compromisso com a ética, a responsabilidade e a melhoria contínua dos serviços prestados, aumentando assim a credibilidade e a confiança da população nas instituições públicas.

As informações coletadas pela ouvidora podem servir como dados valiosos para a formulação de políticas públicas, uma vez que refletem as reais necessidades e preocupações da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Assim, a criação do cargo de ouvidor se apresenta como uma medida essencial para fortalecer a gestão pública em Bom Jesus da Penha, contribuindo para uma administração mais transparente, participativa e responsiva às necessidades dos cidadãos.

Sendo o que temos para o momento, submetemos ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Resolução, para o qual esperamos aprovação.

Cordialmente,

Francielly Morais Pires

Presidente

Wanderson D'Ávila da Silva
1º Secretário

Sabrina dos Anjos Ribeiro

Vice-Presidente

Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2ª Secretária